

PROJETO DE EMENDA SUPRESSIVA nº 002, de 17 de junho de 2024

“Suprime o artigo 2º do Projeto de Lei 012/2024 que: “Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências”.

Os Vereadores, Geraldo de Souza Lopes, Geronil Batista Fernandes, Gilvan Neres de Souza, Guilherme Patrício da Costa e José Nora Alves, autores da presente, nos termos dos § 1º e 2º do art. 119 do Regimento Interno, vem apresentar a seguinte Proposta de Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº. 012/2024 de autoria do Executivo Municipal:

Art. 1º. Fica suprido o artigo 2º do Projeto de Lei Municipal nº. 012 de 12 de junho de 2024 que: “Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências”, com a seguinte redação:

Art. 2º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando os créditos se destinarem a:

I – atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos das anulações de despesas consignadas no mesmo grupo;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados, convênios e operações de créditos;

IV – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2023, e o excesso de, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

~~Art. 2º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando os créditos se destinarem a:~~ **SUPRIMIDO**

~~I— atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos das anulações de despesas consignadas no mesmo grupo; SUPRIMIDO~~

~~II— atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida; SUPRIMIDO~~

~~III— atender despesas financiadas com recursos vinculados, convênios e operações de créditos; SUPRIMIDO~~

~~IV— incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2023, e o excesso de, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei. SUPRIMIDO~~

Art. 2º. Esta Emenda entrará em vigor na data da sanção do Projeto de Lei 012/2024.

Itabirinha-MG, 17 de junho de 2024.

Geraldo de Souza Lopes
Vereador

Geronil Batista Fernandes
Vereador

Gilvan Neres de Souza
Vereador

Guilherme Patrício da Costa
Vereador

José Nora Alves
Vereador